

Proc-631/22 desa Execution

PROJETO DE LEI Nº 051, de 23 de maio de 2022

Concede reajuste na remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Belém, no ano de 2022, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores ativos do quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal de Belém no percentual de 5% (cinco por cento), a partir de 1º de abril de 2022.

Parágrafo único. Para efeito da presente Lei, será aplicado o índice determinado no *caput* do presente artigo, exclusivamente, aos respectivos vencimentos-base dos servidores do Quadro Permanente e do Quadro de Direção Superior que compõe a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Belém.

Art.2º Para fins de aplicação do disposto no artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 à Constituição Federal, será dado ciência da presente lei ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belém – IPMB.

Art.3º As despesas decorrentes do reajuste salarial que trata a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica da Câmara Municipal de Belém.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de abril de 2022.

Câmara Municipal de Belém, em 23 de maio de 2022

Vereador ZECA PRÃ

Presidente da Câmara Municipal de Belém